



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº.: 155/02-

**ALTERA** o inciso II do artigo 4º da Lei 1690/2001 a qual cria empregos de caráter e dá outras providências..

**WILMAR HAILTON DE MATTOS**  
**PREFEITO**

**Art. 1º** - Ficam acrescidos no inciso II do artigo 4º. da Lei 1690/2001 os seguintes empregos permanentes:

- a) 30 empregos de Professor de Educação Básica I Educação Infantil – EV – CD – Tabela II – Faixa 1 – Nível I;
- b) 7 empregos de Professor Coordenador do Ensino Fundamental – EV – CD – Tabela II – Faixa 2 - Nível I;
- c) 5 empregos de professor Coordenador de Educação Infantil – EV – CD – Tabela II – Faixa 1 – Nível I;
- d) 4 empregos de Diretor de Escola – EV – CSP – Tabela I – Faixa 2 – Nível I;
- e) 30 empregos de Professor auxiliar de Educação Básica I – 50% da EV – CD – Tabela II – Faixa 1 - Nível.

**Art. 2º** - Ficam extintos os 30 empregos de Professor Auxiliar de Educação Básica II 50% da EV – CD – Tabela II – Faixa 2 – Nível I previstos na alínea “g”, inciso II do artigo 4º. Da Lei de 1690/2002.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professor de Educação Básica II em caráter eventual para cada ano letivo com recebimento variável de acordo com total de aulas ministradas em caráter de substituição nas unidades escolares da rede municipal de ensino de 5ª. a 8ª. Série do ensino fundamental.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeva, Palácio Cícero Marques, 11 de dezembro de 2002.

**WILMAR HAILTON DE MATTOS**  
**PREFEITO.**